



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 07/2024

Entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG**, com sede administrativa localizada na Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba-MG, neste ato representado pelo Presidente Sr. VALDECI ARLINDO PEREIRA, portador do CPF: 053.657.486-38, residente na Localidade Penha, Zona Rural de Guaraciaba MG, e GUARA DIGITAL LTDA - ME, portador do CNPJ 09.578.035/0001-87, Rua Antônio de Oliveira Castro Nº 50 – Bairro Progresso ,Guaraciaba MG **CONTRATADO** ficou justo e combinado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviço nº 07/2023 celebrado nos autos do Processo Licitatório nº. 14/2023 Pregão nº 02/2023, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes, tendo em vista as prerrogativas conferidas pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como a deliberação no do TCE/MG no Processo 1128010 – Consulta. Tribunal Pleno. Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão. Deliberado em 11/10/2023, aditam o contrato celebrado nos autos do processo já referido, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica o contrato de fornecimento 07/2023 aditivado para iniciar no dia 01 de novembro de 2024, ficando estabelecida a data de 31 de outubro de 2025 para o término do contrato, nos termos da Justificativa apresentada.

O valor do presente Aditivo é de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0103101012.002 conta 339039.



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CLAUSULA TERCEIRA: Em caso de rescisão serão reconhecidos os direitos da Câmara pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA QUARTA - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Além de serem exigidas as CNDs Conjunta Federal, Estadual, e Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas conforme acordado inicialmente.

E assim, justas e combinadas, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Guaraciaba, 29 de outubro de 2024.

Pelo **CONTRATANTE:**

VALDECI ARLINDO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG

Pelo **CONTRATADO:**

GUARA DIGITAL LTDA - ME
CNPJ: 09.578.035/0001-87

TESTEMUNHAS:
